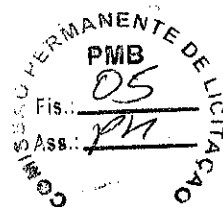




PREFEITURA MUNICIPAL DE **BRAGANÇA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA - PA, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo decreto 9.488/2018, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

2. OBJETO.

Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Serviços de Internet, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança-Pa e suas Secretarias Municipais; (SEMADS, SEGAB, SEFIN, SECULD E SINFRA)), pelo período de 12 (doze) meses.

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO.

JUSTIFICA-SE, o presente, possui entre suas atribuições proporcionar a continuidade do serviço público através de seus funcionários e representantes com o intuito de garantir melhores condições de trabalho e de atendimento para os servidores deste município. A Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Internet, é essencial para o bom andamento e funcionamento dos Serviços das Secretarias Municipais, visto que, é notório que esse cenário contempla o fato de que a internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles para os municípios.

4. METODOLOGIA.

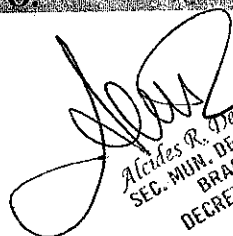
4. 1. A Lei nº 8.666/1993, estabeleceu em seu Art. 15, inciso II, que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio de SRP. Considerando que a Lei de Licitações estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos, cabe a cada ente federativo estabelecer por decreto a respectiva regulamentação, conforme estabelece o § 3º, do Art. 15. Na esfera Federal, o assunto é tratado pelo Decreto nº 7.892/2013.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

5. 1. O processo licitatório justifica-se, pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração Pública.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

6.1. Segue itens e quantitativos.


Alcides R. de Oliveira Neto
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
BRAGANÇA-PA
DECRETO Nº 004/2021

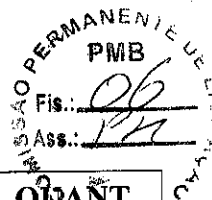
CNPJ: 04.873.592/0001-07.

Passagem Nossa Senhora da Glória s/n, Bairro: Riozinho.
CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará – Site: www.braganca.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.
01	SERVIÇO DE INTERNET POR MB. Especificação: Com link dedicado e distribuição via fibra optica, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra para instalação, mobilização e disponibilidade técnica.	UND	5.080

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7. 1. ITEM 1 – LINK DE INTERNET DEDICADOS DE 300MB (MBPS-MEGA BITS P/SEGUNDO).

7. 2. PONTO CENTRAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.

7. 3. O Link dedicado de 300 MBPS com a Internet deve ser entregue no Ponto Central com redundância através de 2 (duas) conexões distintas entre o ponto de presença da Empresa e o Ponto Central. A conexão que ficar como a de “backup” deverá suportar no mínimo 100% (cem por cento) da velocidade de 300MBPS. Neste Link de Backup/Contingência a Empresa poderá ficar no máximo em 24 horas.

8. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS

8. 1. Garantia de Conexão 24 horas por dia e 07 dias por semana;

8. 2. Garantia total da banda contratada com redundância;

8. 3. Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;

8. 4. 128 endereços IP fixos;

8. 5. Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 300MBPS;

Alcides R. De Oliveira Neto
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
BRAGANÇA-PA
DECRETO Nº 004/2021

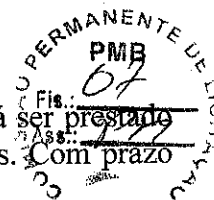
CNPJ: 04.873.592/0001-07.

Passagem Nossa Senhora da Glória s/n, Bairro: Riozinho.
CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará – Site: www.braganca.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BRAGANÇA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



8. 6. Suporte Técnico para o Links, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura das 08:00hs as 12:00hs e 14:00 hs as 18:00 hs. Com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
8. 7. Após a abertura do chamado técnico, este deverá está no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;
8. 8. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os serviços SCM;
8. 9. Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 300 MBPS (Trezentos megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 300 MBPS de tráfego de entrada e 300 MBPS de tráfego de saída, simultaneamente.
- 8.10. A taxa de transmissão deverá sempre está disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
8. 11. A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Prefeitura até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;
8. 12. Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso;
8. 13. A contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação de serviços;
8. 13. Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo 30 (trinta) dias;

2. INSTALAÇÃO DO LINK DEDICADO

9. 1. O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado no Data Center da Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, de modo que, todos os computadores das Redes de Prefeitura, deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, Envio e Recebimentos de E-mail, FTP e todos os demais serviços), sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores da Prefeitura possam swer devidamente configurado com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;
9. 2. A empresa vencedora, deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela Prefeitura;


Alcides R. de Oliveira Neto
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
BRAGANÇA-PA
DECRETO Nº 004/2021

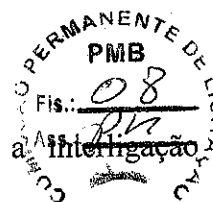
CNPJ: 04.873.592/0001-07.

Passagem Nossa Senhora da Glória s/n, Bairro: Riozinho.
CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará – Site: www.braganca.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BRAGANÇA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



9. 3. Os equipamentos (modems, roteadores, rádios, etc...) deverão ser fornecidos pela Contratada; necessários para a

10. PRAZO PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO LINK CENTRAL

10. 1. O Link Central deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pela Prefeitura Municipal (Servidor de Internet) num prazo de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado até por 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato;

10. 2. A empresa vencedora deverá instalar e testar o ponto central. A ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que a Prefeitura emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs;

11. PRAZO PARA SUPORTE DO LINK DEDICADO DE 300 MBPS

11. 1. Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura com prazo máximo de 04 (quatro) horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

11. 2. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

12. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATORIOS

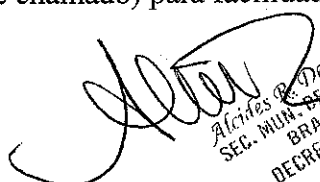
12. 1. A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticado e solucionando falhas mesmo sentes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará a contratada encarregada de prestar esclarecimentos a contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário;

12. 2. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que esta implique na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores) bem como agendamento de paralisações;

13. DOSSERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

13. 1. Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo 04 (quatro) horas;

13. 2. Durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela contratada, para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;


Alcides B. de Oliveira Neto
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
BRAGANÇA-PA
DECRETO Nº 004/2021

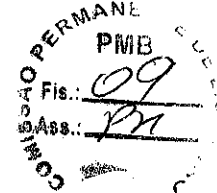
CNPJ: 04.873.592/0001-07.

Passagem Nossa Senhora da Glória s/n, Bairro: Riozinho.
CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará – Site: www.braganca.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BRAGANÇA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



13. 3. A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia de Informática), e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

14. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS.

14. 1. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios;

14. 2. Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;

14. 3. Latência, tempo de resposta, taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

15. 1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;

15. 2. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

15. 3. Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

15. 4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços vendidos e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

15. 5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

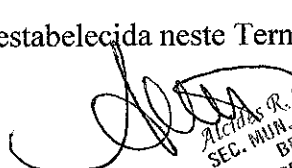
15. 6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

15. 7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens deste Termo;

15. 8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

16. 1. Realizar o pagamento na forma estabelecida neste Termo;


Alcides R. de Oliveira Neto
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
BRAGANÇA-PA
DECRETO Nº 004/2021

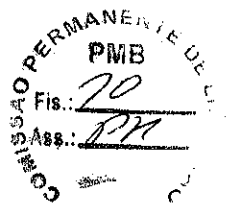
CNPJ: 04.873.592/0001-07.

Passagem Nossa Senhora da Glória s/n, Bairro: Riozinho.
CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará – Site: www.braganca.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL**



16. 2. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato e promover, por meio deste, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;

16. 3. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços que esteja em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos mesmos que julgar insuficientes ou inadequados;

16. 4. Receber os serviços do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento e atestar a efetiva entrega;

16. 5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

16. 6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

16. 7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17. SUPORTE DE SERVIÇOS

17. 1. Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modens e link).

17. 2. A Prefeitura também apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pela Prefeitura e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais.

17. 3. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais;

17. 4. A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano;

17. 5. Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da área de TI da Prefeitura Municipal;

17. 6. Manutenção do link com defeito, os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana;

17. 7. O prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema;

17. 8. Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado;

17. 9. Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);

CNPJ: 04.873.592/0001-07.

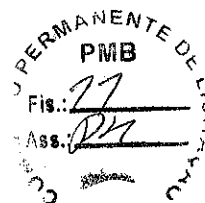
Passagem Nossa Senhora da Glória s/n, Bairro: Riozinho.

CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará – Site: www.braganca.pa.gov.br

Alcides R. de Oliveira Brito
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
BRAGANÇA-PA
DECRETO Nº 004/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



- 17. 10. Monitoramento de status de link;
- 17. 11. Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFLOW OU SIMILAR);
- 17. 12. Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;
- 17. 13. Geração de relatórios com diversos níveis de granularidade;
- 17. 14. Disponibilização de acesso para usuário da Prefeitura, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;
- 17. 15. Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).

18. PAGAMENTO.

- 18. 1. O pagamento será realizado mediante emissão de Nota Fiscal – NF e Certidões atualizadas em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos;
- 18. 2. A contratada deverá, então, enviar juntamente com as Notas Fiscais as seguintes Certidões: Certidão do FGTS, Trabalhista, Estaduais (Tributária e Não Tributária) Municipal e Certidão Conjunta (receita federal) obrigatoriamente e demais comprovantes de quitação de encargos;
- 18. 3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

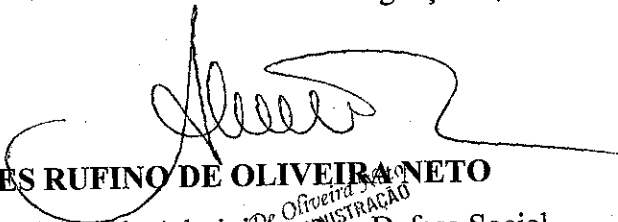
19. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 19. 1. O contrato terá sua validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura;

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

- 20. 1. Todos os serviços serão examinados pelo Fiscal de Contratos do Fundo Prefeitura, o objetivo de verificar os padrões de qualidade.

Bragança-Pa, 22 de novembro de 2021.


ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
BRAGANÇA-PA
DECRETO Nº 004/2021